



ADIAMENTO DE ABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025-SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de higiene pessoal para atender a Unidade de Acolhimento Ravyla Dagila de Sousa vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social de Viseu-PA.

Primeiramente cabe destacar que a abertura da sessão do processo em tela estava marcada para dia 17/04/2025 conforme exposto em edital e divulgado em sítios oficiais; vale lembrar ainda que, como sabido o feriado nacional da semana da paixão do ano corrente dar-se-á em 18 de abril de 2025 e, consequentemente o município de Viseu declara através do Decreto n° 087/2025-GABPREF ponto facultativo em todos os órgãos municipais da administração direta e indireta do município de Viseu.

Conforme o § 2º art. 183 da Lei 14.133/21 “considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica”. Desta feita, presume-se que, devido ao ponto facultativo ao norte citado, o dia da abertura deveria ocorrer dia 22 de abril de 2025.

Reitera-se que, nos dois dias úteis subsequentes ao feriado há 05 (cinco) certames com abertura programada, a saber: Concorrência n° 003/2025, Concorrência n° 004/2025, Pregão eletrônico n° 015/2025, Pregão eletrônico n° 016/2025 e Pregão eletrônico n° 017/2025; impossibilitando a abertura da sessão para tais dias. Para tanto, invoca-se o art. 5 da lei 14/133/21:

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Assim, considerando que, os princípios destacados servem para nortear e dar legalidade as decisões sem, no entanto, dirimir direitos adquiridos; destaca-se o princípio da razoabilidade no intuito de subsidiar o adiamento da abertura do certame, para além dos parâmetros determinados pelo § 2º art 183 da lei 14.133/2021; uma vez, que mais uma sessão para tais dias iria extrapolar os limites de capacidade de análise do pregoeiro, aumentando a probabilidade de cometer erros e gerar falhas.

Portanto, fica determinado o dia 24 de abril de 2025 às 10 horas para a abertura da sessão do Pregão eletrônico nº 014/2025.

Viseu-Pa, 16 de abril de 2025

João Paulo Pinheiro Barros
Agente de Contratação
Decreto nº 022/2025 GABPREF

